



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

PORTARIA Nº 13/2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para o funcionamento das atividades na Câmara Municipal de Marliéria, e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Marliéria - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);


Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Marliéria;

Considerando que até a presente data, após mais de seis meses de pandemia estabelecida em todo o Brasil, não há nenhuma vacina que combata o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal ocorrerá em horário normal, de 07:00 horas às 16:00 horas, entretanto, ficando vedado o atendimento ao público. 



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

Art. 2º - O acesso às dependências do edifício Sede e do Anexo Administrativo em Cava Grande será franqueado, exclusivamente, a Vereadores, servidores e responsáveis pela limpeza, ou pessoas autorizadas, respeitado o distanciamento.

Art. 3º - A utilização da Sede da Câmara Municipal para realização de reuniões e eventos poderá ser permitida, desde que respeitado o limite máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal, tanto na Sede quanto no Anexo Administrativo.

Art. 5º - Fica integralmente revogada a Portaria n. 05/2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

Câmara Municipal de Marliéria, 17 de setembro de 2020.

Ramon Morais Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Marliéria